

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 29/07/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **julho de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 5.908.302.959,20**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 16.157.132.455,90, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 627.819.132,66.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de junho de 2022**, creditado em 30/06/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	3.021.291.285,92	1,0420
FPE	2.887.011.673,28	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	50.225.530,64	0,9199

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 755.322.821,48	R\$ 721.752.918,32	R\$ 12.556.382,66	R\$ 1.489.632.122,46

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de julho de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	433.539	-	-	-	5.177	428.362
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.244.425	-	-	-	914.757	1.329.669
Imposto de Renda Retido na Fonte	14.289.395	-	-	-	4.189	14.285.206
Multas e Juros (I.R.)	113.925	-	-	-	29	113.896
SUBTOTAL - IR	17.081.284	-	-	-	924.152	16.157.132
Imposto sobre Produtos Industrializados	991.619	-	-	-	368.564	623.055
Multas e Juros (IPI)	6.298	-	-	-	1.533	4.764
SUBTOTAL - IPI	997.917	-	-	-	370.098	627.819
TOTAL RECEITAS	18.079.201	-	-	-	1.294.249	16.784.952

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	96.381	92.098		7.711	2.570	2.570
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	299.175	285.879		23.934	7.978	7.978
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.214.171	3.071.319		257.134	85.711	85.711
Multas e Juros (I.R.)	25.627	24.488		2.050	683	683
SUBTOTAL - IR	3.635.355	3.473.783		290.828	96.943	96.943
Imposto sobre Produtos Industrializados	140.187	133.957	62.305	11.215	3.738	3.738
Multas e Juros (IPI)	1.072	1.024	476	86	29	29
SUBTOTAL - IPI	141.259	134.981	62.782	11.301	3.767	3.767
Retenção para o Fundeb (-20%)	755.323	721.753	12.556			
TOTAL	3.021.291	2.887.012	50.226	302.129	100.710	100.710

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/07/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de julho de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de jul/22

R\$ 2.887.011.673,28

FPE distribuído no 3º decêndio de jul/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.561.957.317,50	1,00900	1,4977	R\$ 2.360.397.565,69

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre jun/15 e jun/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
81,76%	18,24%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de julho de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 80.749.201	3,8766	R\$ 20.414.543	R\$ 101.163.744
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 98.194.899	4,6228	R\$ 24.344.454	R\$ 122.539.353
Amapá	AP	3,4120	R\$ 80.536.765	3,9555	R\$ 20.830.105	R\$ 101.366.870
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 65.864.534	4,7173	R\$ 24.842.162	R\$ 90.706.696
Bahia	BA	9,3962	R\$ 221.787.676	8,2756	R\$ 43.580.335	R\$ 265.368.011
Ceará	CE	7,3369	R\$ 173.180.009	5,8106	R\$ 30.599.392	R\$ 203.779.401
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 16.291.464	0,6599	R\$ 3.475.148	R\$ 19.766.612
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 35.405.963	2,2570	R\$ 11.885.507	R\$ 47.291.470
Goiás	GO	2,8431	R\$ 67.108.463	3,5027	R\$ 18.445.807	R\$ 85.554.270
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 170.378.217	6,6158	R\$ 34.839.978	R\$ 205.218.195
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 54.475.615	1,9037	R\$ 10.025.237	R\$ 64.500.852
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 31.440.496	1,4314	R\$ 7.538.207	R\$ 38.978.703
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 105.143.910	5,1049	R\$ 26.883.113	R\$ 132.027.023
Pará	PA	6,1120	R\$ 144.267.499	6,2654	R\$ 32.994.454	R\$ 177.261.953
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 113.037.079	4,5133	R\$ 23.767.627	R\$ 136.804.706
Paraná	PR	2,8832	R\$ 68.054.983	2,9166	R\$ 15.359.227	R\$ 83.414.210
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 162.872.153	6,5604	R\$ 34.548.181	R\$ 197.420.334
Piauí	PI	4,3214	R\$ 102.002.220	4,3488	R\$ 22.901.494	R\$ 124.903.715
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 36.059.794	1,8741	R\$ 9.869.280	R\$ 45.929.074
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 98.615.050	3,4882	R\$ 18.369.601	R\$ 116.984.651
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 55.582.642	1,3224	R\$ 6.964.061	R\$ 62.546.703
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 66.459.354	2,6710	R\$ 14.065.947	R\$ 80.525.301
Roraima	RR	2,4807	R\$ 58.554.382	3,8575	R\$ 20.314.029	R\$ 78.868.411
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 30.208.368	1,5492	R\$ 8.158.553	R\$ 38.366.921
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 23.603.976	1,2149	R\$ 6.397.982	R\$ 30.001.958
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 98.081.600	3,4363	R\$ 18.095.972	R\$ 116.177.572
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 102.441.254	3,2479	R\$ 17.103.710	R\$ 119.544.964
TOTAL		100,0	R\$ 2.360.397.566	100,0	R\$ 526.614.108	R\$ 2.887.011.673

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs.2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)